

# **P R O J E T O D E L E I**

## **No. 120/2010**

“Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos, adaptados às necessidades de pessoas com deficiência, nos eventos de qualquer natureza no Município de São Sebastião.”

A Câmara Municipal de São Sebastião Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica estabelecida a obrigatoriedade da instalação de banheiros químicos, adaptados às necessidades de pessoas com deficiências, em módulos individuais, no espaço público Municipal, cedido a terceiros para realização de eventos de qualquer natureza.

**§ 1º** - Deverá constar no alvará ou autorização para realização do evento, aviso prévio quanto à obrigatoriedade do cumprimento do estabelecido neste artigo.

**§ 2º** - A quantidade de módulos destinados a banheiros químicos a serem instalados, deverá ser compatível e proporcional à previsão de densidade humana em conformidade ao tipo de espetáculo artístico ou evento.

**Art. 2º** - O não cumprimento desta Lei acarretará ao infrator a aplicação de multa de 200 (duzentas) UFM's.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 18 de novembro de 2010.

**Marcos Antônio Ferreira Tenório**  
**“MARCOS TENÓRIO”**  
Vereador – PMDB

## **J U S T I F I C A T I V A**

**Senhor Presidente e,  
Senhores Vereadores,**

A iniciativa deste nobre vereador visa garantir a aplicação dos direitos Constitucionais das pessoas com deficiência, especialmente aqueles contemplados em seu artigo 24, inciso XIV, o qual confere competência a União, aos Estados e aos Municípios para legislar sobre proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência.

“Não é difícil imaginar as dificuldades e constrangimentos enfrentados por estas pessoas ao frequentarem eventos em nossa cidade”. Faltam banheiros químicos próprios para deficientes, o que torna difícil a acessibilidade aos portadores de necessidades especiais, nos eventos sociais de lazer, cultura, religião e demais atividades sociais.

Outra justificativa é que a obrigatoriedade da implementação de banheiros químicos trará acessibilidade aos deficientes físicos nesses eventos e o projeto implica no envolvimento da Câmara Municipal em questão notoriamente relevante, mais que isso, garante cidadania aos portadores de necessidades.

**Marcos Tenório  
Vereador**